

LEI Nº 2.344, DE 21 DE JUNHO DE 1.978.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 416.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito de R\$416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

a) em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:

5 SECRETARIA

5.1 Secretaria e Dependências

3120.00 - Material de Consumo +R\$ 25.000,00
b) em R\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6 SETOR DE FINANÇAS

6.4 Setor de Material

3120.00 - Material de Consumo +R\$ 15.000,00
c) em R\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:

7 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.2 Logradouros Públicos

3120.00 Material de Consumo +R\$ 60.000,00
d) em R\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) a seguinte dotação:

7 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.4 Cemitério

3120.00 Material de Consumo +R\$ 6.000,00
e) em R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) a seguinte dotação:

7 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.5 Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

4110.00 - Obras Públicas +R\$220.000,00
f) em R\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros) a seguinte dotação:

8 SETOR DE EDUCAÇÃO

8.3 Parques Infantis

3111.01 - Pessoal Civil - Venc. e Vantagens Fixas . +R\$ 90.000,00

cont....

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta lei, será coberto com anulações em igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

a) em R\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6 SETOR DE FINANÇAS

6.1 Setor de Contabilidade

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais -R\$ 10.000,00

b) em R\$8.000,00 (oito mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6 SETOR DE FINANÇAS

6.3 Setor de Tesouraria

3132.00 - Outros Serviços de Terceiros -R\$ 8.000,00

c) em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:

7 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.2 Logradouros Públicos

4210.00 - Aquisição de Imóveis -R\$250.000,00

d) em R\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:

8 SETOR DE EDUCAÇÃO

8.2 Curso da Madureza

3111.01 - Pessoal Civil - Venc. e Vantagens Fixas -R\$ 40.000,00

e) em R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a seguinte dotação:

8 SETOR DE EDUCAÇÃO

8.4 Esporte, Cultura e Turismo

3111.01 - Pessoal Civil - Venc. e Vantagens Fixas -R\$ 20.000,00

f) em R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

9.1 Saúde, Assistência e Previdência

4311.00 - Amortização da Dívida Pública -R\$ 88.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE JUNHO DE 1.978

Luiz Alcalá
LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 21 DE JUNHO DE 1.978.

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO - SECRETÁRIO